



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC(MF) 46.151.718/0001-80

080

2
P2-110-11
- 111
2.18

LEI Nº 3.293, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.995

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS ANEXOS 2 - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E 3 - FUNÇÕES GRATIFICADAS, INTEGRANTES DAS LEIS NºS 3.128, DE 16 DE JUNHO DE 1.994, E 3.041, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993, RESPECTIVAMENTE.

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Ficam excluídos do ANEXO 2 - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da LEI Nº 3.128, DE 16 DE JUNHO DE 1.994, os cargos abaixo especificados:

Diretor do Departamento de Água e Esgoto;
Chefe da Seção de Tratamento de Água;
Chefe da Seção de Manutenção da Rede;
Chefe da Seção da Central Municipal de Alimentação Escolar.

ART. 2º -- Ficam eliminadas do ANEXO 3 - FUNÇÕES GRATIFICADAS, da LEI Nº 3.041, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993, as seguintes funções:

Encarregado do Setor de Derivação de Água e Esgoto;
Encarregado do Setor de Reparos da Rede de Esgoto;
Encarregado do Setor de Suprimentos;
Encarregado do Setor de Reparos da Rede de Água.

ART. 3º -- Ao ANEXO 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da LEI Nº 3.128, DE 16 DE JUNHO DE 1.994, ficam acrescentados os cargos abaixo discriminados:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REQUISITOS
01	Chefe da Seção de Conciliação Bancária	III	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Contas a Pagar	III	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Convênios	IV	Preferencialmente curso superior da área
01	Chefe da Seção de Derivação de Água e Esgoto	III	Preferencialmente 1º grau completo
01	Chefe da Seção de Empenhos e Processamentos	III	Preferencialmente 1º grau completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC(MF) 46.151.718/0001-80

Gabinete do Prefeito

01	Chefe da Seção de Fechamento Contábil	III	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Ligações e Manutenção	III	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Manutenção da Rede de Água	III	Preferencialmente 1º grau completo e prática na área
01	Chefe da Seção de Manutenção da Rede de Esgoto	III	Preferencialmente 1º grau completo e prática na área
01	Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	IV	Nível superior e prática na área
01	Diretor do Departamento Administrativo e de Atendimento	V	Preferencialmente 2º grau completo
01	Diretor do Departamento de Ampliação e Manutenção das Redes de Água e Esgoto	V	Preferencialmente 2º grau completo e prática na área
01	Diretor do Departamento da Central Municipal de Alimentação Escolar	V	Preferencialmente 2º grau completo
01	Diretor do Departamento de Tratamento e Controle de Água	V	Curso Superior da área
01	Executivo do Conselho Municipal de Saúde	III	Preferencialmente 2º grau completo
01	Secretário de Água e Esgoto	VI	Curso Superior de Engenharia completo e registro no CREA.

ART. 4º -- Os ANEXOS 2 - CARGOS PÚBLICOS - DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, e 3 - FUNÇÕES GRATIFICADAS, das Leis acima referidas, serão republicados com as alterações - consubstanciadas na presente Lei.

ART. 5º -- As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações consignadas no orçamento - municipal vigente.

ART. 6º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de setembro de mil novecentos e noventa e cinco.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS RODRIGUES CINTRA
Secretário de Administração


YUKIO MAYEDA
Secretário de Finanças

Publicada no Departamento de Expediente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 46.151.718/0001-80

Gabinete do Prefeito

Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, por afixação no local de costume.

IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente
e Comunicações Administrativas